



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1281



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Pág. 1/1

Estado do Paraná

CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2024

Decreto nº 199/2024 de 04/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 785/2023 de 23/10/2023.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
08.003	DIVISÃO DE OBRAS	
08.003.15.451.0005.2.117.	Obras Municipais, Infraestrutura, Pavimentação e Conservação	
618 - 4.4.90.51.00.00	03000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
Total Suplementação:		1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

3000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA, em 04 de dezembro de 2024.

Natal Casavechia
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1281

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

DESPACHO

Processo Administrativo nº 120/2024

Inexigibilidade nº 021/2024

Objeto: **Aquisição de combustível para veículos e máquinas do município Cruzmaltina para o período de 12 (doze) meses**

I - Recebi hoje;

II - Após a publicação da Homologação da **Inexigibilidade** nº 021/2024 e formalização do contrato nº 316/2024 e sua publicação o Sr. Agente de contratação **informou** a inconsistência entre os valores apresentado na proposta do Fornecedor de forma irregular, trocando valores dos Diesel S10 pelo Diesel S500;

III - Portanto, para o caso, a revogação do processo é à medida que se impõe. Tal se dará com fundamento no artigo 71, insiso III Lei nº 14.133/2021;

IV - Por fim, **declaro revogado** o processo administrativo de licitação nº 120/2024 e em seguida **DETERMINO** o **arquivamento** do mesmo, para que o quanto antes, promova **novo** procedimento visando a contratação supramencionada;

V - Informe as Empresas Participantes;

VI - **Publique-se**;

Cruzmaltina-PR, 04 de dezembro de 2024

Natal Casavechia
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 04 de Dezembro de 2024

Edição Nº: 1281



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzmaltina/Paraná Criado pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011

Republicar por incorreção

RESOLUÇÃO 22/2024

Dispõe sobre inscrição do Programa de Jovem Aprendiz Profissional, no Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Cruzmaltina/PR e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZMALTINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 297/2011 de 05/04/2011 e por maioria absoluta de seus membros.

RESOLVE,

Através de reunião ordinária realizada no dia 28/11/2024 por este Conselho, de acordo com Ata nº 15/2024 vem através desta:

I – Aprovar a Inscrição do Programa de Jovem Aprendiz Profissional. No Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e Do Adolescente - CMDCA de Cruzmaltina/PR.

II – Aprovar o curso Jovem Aprendiz em Serviços Administrativos Comercial - EAD. O curso é ofertado na modalidade Ead. Pela Sociedade Filantrópica Semear de Medianeira-PR, CNPJ: 05.774.123/0001-01, Rua Mario Lorenzoni, nº 71 - Belo Horizonte - Medianeira/PR. CEP: 85884-000,

III – Esta Resolução entrará em Vigor na data de sua Publicação.

Cruzmaltina, 03/12/2024

Bruna Daniele Marqueti Machado
Presidente do CMDCA